



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.731, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda Municipal, Departamento de Contabilidade, um crédito adicional - no valor de NCZ\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos-cruzados novos), suplementar ao orçamento do Município de Assis, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:

6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
6.7	Encargos Gerais do Município	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
07	Administração	
0310	Assistência Financeira	
0312.007	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
3233	Contribuições Correntes.....	3.000,00
11	DEPARTAMENTO AGRÍCOLA	
11.13	DEPARTAMENTO	
04	Agricultura	
07	Administração	
0210	Administração Geral	
0212.018	DEPARTAMENTO AGRÍCOLA	
3120	Material de Consumo.....	<u>1.500,00</u>
	Total.....	4.500,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos que alude o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:

9	DEPARTAMENTO DE OBRAS
9.10	Obras e Serviços Técnicos

[Handwritten signature]
P.S.:



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLei nº 2.731/89.....Fls.02.....

10 HABITAÇÃO E URBANISMO

58 Urbanismo

5750 Vias Urbanas

5752.042 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO

4110 Obras e Instalações..... 4.500,00.

Artigo 3º - A dotação orçamentária de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), constante do artigo 1º e classificação a baixo:

6 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

6.7 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0312.007 AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

será destinada à Polícia Mirim de Assis.

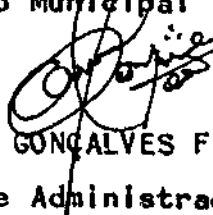
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de novembro de 1989.

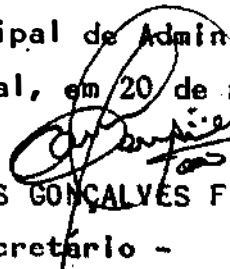

ROMEU JOSÉ BOLEARTNI

Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 20 de novembro de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

- Secretário -